



REQUERIMENTO Nº /2022

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, com fundamento no artigo 300 da Resolução 554/2010 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru), que seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caruaru, Raquel Lyra (email: raquel.lyra@caruaru.pe.gov.br), extensivo ao Secretário de Educação e Esportes, Dr. João Paulo Derocy (email: educacao@caruaru.pe.gov.br), a respeito dos veículos contratados para prestar serviço de transporte escolar a Secretaria de Educação no município de Caruaru, através do contrato nº 025/2021 CPL-E:

- a) Fornecer a relação dos veículos contratados para prestar serviço de transporte a Secretaria de Educação;
- b) A secretaria tem algum projeto do elemento básico do sistema de Transporte escolar? Se a resposta for sim, Fornecer cópia do Projeto de elementos básicos do sistema de Transporte escolar;
- c) Fornecer cópia de Parâmetro Básico para medição da Qualidade do Transporte Escolar;
- d) Anexar cópias dos documentos de todos os veículos; Dados dos veículos, quantidades, Idade, tipo/marca, capacidade, quilometragem de cada veículos e endereços de pátios/garagens onde ficam os ônibus e vans;
- e) Anexar cópia de vistoria ou controle de todos os veículos realizados no início do contrato;
- f) Anexar cópia do Certificado de Segurança Veicular - CSV expedido por entidade credenciada pelo INMETRO- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação, conforme regulamentação específica.
- g) Os veículos estão todos sinalizados conforme a exigência do art. 136 do código de transito brasileiro? Anexar fotos;
- h) Locais de ponto de embarque e desembarque de cada localidade;
- i) Anexar cópia CNH de todos os motoristas;



- j) Os Condutores da empresa para desempenhar o Transporte Escolar, possui curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar? Anexar cópia de todos os condutores;
- k) Os veículos têm monitores responsáveis pelo embarque e desembarque dos alunos? Anexar cópia de documentação de comprovação e quantidades;
- l) A empresa relacionada ao Transporte escolar apresentou a idoneidade técnica, financeira, jurídica e legal. Conforme a lei n o 8.666/93 nos arts. 28 a 31? Anexar cópia

JUSTIFICATIVA

Trata-se de contrato de grande importância para o nosso município e com base no princípio da publicidade que rege a administração pública, previsto no artigo 37 da Constituição Federal solicita informações.

Por essa razão, apresento esta proposição à consideração dos demais pares, para a qual solicito especial atenção no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Dê-se ciência às autoridades sobreditas e à imprensa caruaruense.

Sala das Reuniões, 15 de fevereiro de 2022.